MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO Nº	:	10480.009094/93-17
SESSÃO DE	:	01 de julho de 2003
ACÓRDÃO Nº	:	302-35.640
RECURSO Nº	:	117.420
RECORRENTE	:	TV JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
RECORRIDA	:	DRJ/RECIFE/PE

PEREMPÇÃO.
Considera-se perempto o recurso apresentado após o prazo previsto no art. 37, parágrafo 2º, do Decreto nº 70.235/72.
RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso por perempto, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 01 de julho de 2003

HENRIQUE PRADO MEGDA
Presidente e Relator

13 NOV 2003

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO, LUIS ANTONIO FLORA, MARIA HELENA COTTA CARDOZO, ADOLFO MONTELO (Suplente *pro tempore*), SIMONE CRISTINA BISSOTO, PAULO ROBERTO CUCO ANTUNES e LUIS ALBERTO PINHEIRO GOMES E ALCOFORADO (Suplente). Ausente o Conselheiro PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR.

tmc

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

RECURSO Nº	:	117.420
ACÓRDÃO Nº	:	302-35.640
RECORRENTE	:	TV JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
RECORRIDA	:	DRJ/RECIFE/PE
RELATOR(A)	:	HENRIQUE PRADO MEGDA

RELATÓRIO E VOTO

Retorna o processo da Repartição de Origem, para onde tinha sido encaminhado por força da Resolução nº 302-778, de 24/07/96, parte integrante do presente Acórdão e cujo inteiro teor leio em Sessão para memória dos Srs. conselheiros, para verificação da tempestividade do recurso interposto, tendo sido confirmado que o mesmo foi apresentado após o decurso do prazo legalmente estabelecido, juntando-se, inclusive, o competente termo, tendo sido informado que o processo em tela encontra-se extinto pelo pagamento integral do crédito tributário exigido.

Assim sendo, com base nos artigos 35 e 37, parágrafo 2º, do Decreto nº 70.235/72, NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR PEREMPTO.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2003

HENRIQUE PRADO MEGDA - Relator

63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Recurso n.º : 117.420
Processo nº: 10480.009094/93-17

TERMO DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2° do artigo 44 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, fica o Sr. Procurador Representante da Fazenda Nacional junto à 2ª Câmara, intimado a tomar ciência do Acórdão n.º 302-35.640.

Brasília- DF, 09/09/03

MF - Segundo Conselho de Contribuintes

Henrique Prado Megda
Presidente da 2.ª Câmara

Ciente em: 13.11.2003

Ludmila Felipe Barros
PROCURADOR DA FAZ. NACIONAL